

LEI Nº 1.415/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição do imóvel urbano constituído pela Fração da Quadra 160, medindo 3.400 m², de propriedade de **Indústria e Comércio de Madeiras Tamoyo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.063/0001-90, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 600/2007 e homologado pelo Decreto nº 602/2007, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para implantação de centro de educação infantil/creche e/ou loteamento urbano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL